

Ofício 189/2024

Brasília-DF, 6 de dezembro de 2024

Ao Excelentíssimo Senhor
Alessandro Stefanutto
Presidente do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)
Brasília-DF

Assunto: PORTARIA DIRBEN/INSS Nº 1.241, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A Federação Nacional de Sindicatos de Trabalhadores em Saúde, Trabalho, Previdência e Assistência Social (FENASPS) – entidade nacional representativa dos servidores públicos federais das áreas de Saúde, Trabalho, Previdência, Assistência Social e Anvisa, entidade com sede e foro no Edifício Venâncio V, loja 28, Brasília-DF, dirige-se a Vossa Excelência, para expor fatos e ao final requerer o que segue:

Sobre a publicação da Portaria DIRBEN/INSS Nº 1.241, em 5 de dezembro de 2024, que trata da compensação do recesso final de ano para Analistas do Seguro Social, Assistentes Sociais e demais profissionais de nível superior em atividade no Serviço Social ou na Reabilitação Profissional há que se considerar:

1. Que a publicação da Portaria SRT/MGI nº 7.200, de 27/09/2024 e o Ofício Circular SEI nº 36, de 14/10/2024, já estabeleceram a forma de compensação do recesso aos servidores em trabalho presencial, no qual grande parte das/os Assistentes Sociais e demais servidores de nível superior que atuam na Reabilitação Profissional se enquadram;

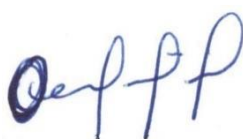
2. Por estarem atendidos pelas regras supracitadas, diversos profissionais já iniciaram sua compensação e outros já compensaram em horas o período do recesso, uma vez que o SISREF já permitia a designação do tempo excedente desde 01/10/2024;

3. A necessidade da compensação de recesso por si só já difere do praticado em outros órgãos do Serviço Público Federal, onde tal direito é uma forma de reconhecimento do trabalho prestado pelo trabalhador ao longo do ano. A mudança das regras da compensação do recesso nas vésperas do mesmo traz prejuízos aos trabalhadores para além da equidade no tratamento dos mesmos;

Deste modo, vimos por meio deste, solicitar a revogação da Portaria DIRBEN/INSS Nº 1.241 de 5 de dezembro de 2024 e que sejam mantidas as regras publicadas anteriormente.

A FENASPS está à disposição para demais esclarecimentos que forem necessários.

Respeitosamente,



Diretoria Colegiada
FENASPS